

Lei nº 133

Autoriza a abertura de crédito especial para atende despesas de convênio com a acar.

A Câmara Municipal de Ijaci, por seus representantes decretou e eu, refeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a abrir um crédito especial correspondente à 3% (três por cento), do Fundo de Participação dos Municípios recebidos na exercício de 1973, para atender as despesas decorrentes do convênio firmado com a associação de crédito e assistência rural (acar), autorizado pela Lei Municipal nº 115, de 09-12-71.

Art.2º - Fica o poder Executivo Municipal de Ijaci, igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento de 1973, par atender as despesas de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 30 de Dezembro de 1972

ass Elias Antônio Filho – Prefeito Municipal